

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Secretaria/Setor Requisitante: Secretaria de Meio Ambiente
Objeto: Serviço de Locação de 10 (dez) Caminhões compactadores para Coleta de Resíduos Urbanos (lixo)", visando à execução de serviços inerentes de coleta de resíduos sólidos domiciliares no Município de Jahu.

1. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO
1.1. Necessidade (demanda) a ser atendida: Realizar a coleta de resíduos domiciliares do Município de Jahu
1.2. Beneficiários/usuários/interessados na contratação: Toda população do município de Jahu.
1.3. Resultados esperados da aquisição: A recolha diária dos resíduos sólidos domiciliares do Município, garantindo a coleta organizada e sistematizada
1.4. Existência de Estudo Técnico Preliminar: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica
1.5. Existência de Análise de Riscos: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica
1.6. Existência de Projeto Básico: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica
1.7. Existência de Projeto Executivo: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica
1.7.1. Em caso de substituição de Projeto Executivo pelo Projeto Básico, justificar: Prejudicado



2. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

2.1. Detalhamento do Objeto.

Documento anexo: Constante ao Anexo I deste.

2.2. Estimativa de Valores

Será obtida pela publicação deste termo de referência, onde as empresas interessadas encaminharão cotações

2.3. Sujeição às normas técnicas: sim, conforme item 2.1

2.4. Especificação de garantia/assistência técnica: não se aplica

2.5. Natureza do Objeto da Contratação/Aquisição:

- Serviço não continuado
 Serviço continuado
 Material de consumo
 Material permanente / equipamento
 Obra de engenharia
 Outros

2.5.1. Em se tratando de obra de engenharia, manifestar:

- Comum
 Especial

2.6. Necessidade de Agrupamento de Itens:

- Sim
 Não
 Não se aplica

2.6.1. Em caso de necessidade de agrupamento de itens, justificar: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

2.7. Possibilidade de subcontratação:

- Sim
 Não
 Não se aplica

2.7.1. Em permitindo a subcontratação, especificar as condições: Não se aplica

3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitação jurídica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

(x) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.



[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Jahu

16

() Documento de identidade do preposto ou do representante da empresa responsável pela execução do contrato.

() Inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF).

() Comprovante de residência.

3.2. Para qualificação econômico-financeira, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

(x) Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

(x) Balanço Patrimonial.

(x) Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente até 10% do valor estimado da contratação.

() Certidão negativa expedida pelo Cartório distribuidor do domicílio, demonstrando inexistência de quaisquer ações de execução ou insolvência civil

3.3. Para regularidade fiscal e trabalhista, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

(x) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

() Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação.

(x) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

(x) Certidão de regularidade para com a fazenda estadual.

(x) Certidão de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio da empresa licitante.

(x) Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

(x) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

(x) Declaração de Empregador de Pessoa Jurídica e de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme inciso VI, art. 68 da Lei 14.133/21

3.4. Para regularidade técnica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

(x) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica.

(x) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.

() Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

Nas hipóteses previstas no art. 70, III da Lei 14.133/21 ou caso seja necessário estabelecer condições específicas em relação a habilitação, descrever aqui: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Menor Preço

Melhor Técnica

Melhor Técnica e Menor Preço



TERMO DE REFERÊNCIA

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caso seja necessário estabelecer obrigações específicas em relação ao objeto contratado, além daquelas previstas na minuta de contrato padrão, descrever aqui: Constante ao Anexo II

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Descrever aqui: Constante no Anexo III.

7. DAS PENALIDADES

Descrever aqui: Constante no Anexo IV

8. ENTREGA/PRESTAÇÃO DO OBJETO

8.1. Forma de entrega/prestação:

- Prestação Única
 Prestações Sucessivas
 Outras

8.1.1. Em caso de serviços, prestados de forma sucessivas com cumprimento em etapas, cronograma ou planilha, informar etapas e prazos de forma individual e seus critérios de medição (pode ser documento anexo): Não se aplica

8.2. Local de entrega/prestação:

- Almoxarifado
 Secretaria Demandante
 Local Específico

8.2.1. Em caso de local específico de entrega/prestação, favor indicá-lo: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

9. PAGAMENTO DO OBJETO

9.1. Condição de Pagamento:

- Parcela Única
 Parcelas Sucessivas



58

9.1.1. Caso seja em parcelas sucessivas, indicar a periodicidade (mensal, bimestral, cumprimento de etapas etc.): Mensal

9.2. Forma de Pagamento:
 Padrão (Transferência Bancária)
 Especial

9.2.1. Caso seja em forma especial, indicá-lo e justificá-lo: Não se aplica

9.3. Prazo de Pagamento:
 Padrão (15 dias)
 Especial

9.3.1. Caso seja em prazo especial, indicá-lo e justificá-lo: Não se aplica

10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 – É indispensável o conhecimento da existência do Mandado de Segurança n. 1000438-39.2024.8.26.0302, que tramita na 1ª Vara Cível da Comarca de Jaú, o qual suspendeu a Concorrência Pública n. 08/2023, cujo objeto é a "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Resíduos Sólidos do Município de Jahu-SP até a Área de Transbordo Municipal"; e, da existência do trâmite de contratação já iniciado por meio do PG n. 1237/2024-PG-3, no qual pretende-se igual aquisição do serviço mencionado, este último somente como substituto no caso de anulação da Concorrência anteriormente referida.

10.2 – Eventual contratada nesta dispensa também toma conhecimento de que o contrato aqui celebrado dar-se-á, temporariamente, pelo prazo máximo previsto na lei n. 14.133/2021; ou, se o caso, até que seja adjudicado e contratualizado com a respectiva empresa vencedora da Concorrência Pública n. 08/2023 ou do certame referente ao PG n. 1237/2024-PG-3, o que ocorrer primeiro.

11. PLANILHA DE CUSTOS

Descrever aqui: Constante ao Anexo V

12. OUTRAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1- Não será aceito objeto em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

12.2- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com: seguro, pneus, lubrificantes, combustível, manutenção, motorista, impostos, taxas, fretes, embalagens,



[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM - Jaú/SP - CEP 17200-000 - Fone (14) 3602-2781
sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br



SEMEIA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE JAHU

19

ANEXO I

1 - DESCRIÇÃO

A Descrição detalhada:

Tipo de Caminhão: Veículo em boas condições, com no máximo **10 anos de fabricação**, modelo toco basculante, com capacidade mínima de carga suficiente para transportar **15m³ de lixo compactado**, devendo ser movido por óleo diesel, equipados por sistema rastreador com GPS online. Os caminhões devem estar equipados com itens de segurança e prevenção de acidentes aos operadores, coletores, motoristas e munícipes, tais como:

- Alarme de descarga.
- Câmeras de ré e descarga.
- Adesivos informativos nas alavancas dos pistões hidráulicos.
- Protetores de roda traseira.
- Protetores laterais do tipo carenagem.
- Alças de segurança e apoio de pés (estribos).
- Os veículos a serem utilizados na Coleta de Resíduos Sólidos deverão estar devidamente identificados, com adesivos, que estão à serviços da Prefeitura de acordo com instruções da Secretaria de Meio Ambiente.

Tipo de Equipamento: Caçamba coletora compactadora de resíduos (lixo) no máximo com 10 anos de fabricação, com capacidade mínima de 15m³, devendo estar **certificados pelo INMETRO, ABNT e pelo Departamento Nacional de Trânsito DENATRAN**. Devendo o equipamento estar com as seguintes especificações mínimas:

- Caixa de depósito de chorume com capacidade de 100 Litros.
- Sonorizador de ré.
- Alerta sonoro de comunicação entre gari e motorista.
- Lanternas traseiras inferiores, laterais e superiores.
- Proteção para lanternas.
- Giro-flex na traseira.
- Faróis traseiros para coleta noturna.
- Borracha de vedação entre traseira e caixa de carga (inferior e metade de altura).
- Porta Pás e vassouras.

O ano de fabricação tanto do caminhão quanto da caçamba coletora justifica-se em razão de serem





Prefeitura do Município de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM - Jaú/SP - CEP 17200-000 - Fone (14) 3602-2781
sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br



SEMEIA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE JAHU

20

aconicionados em sacos plásticos fechados, evitando assim o acesso de insetos, roedores e outros animais.

- Saber a hora aproximada em que o serviço de coleta será executado, para colocar os recipientes contendo os resíduos, no dia e hora programados.
- Dispor os recipientes em locais fora do alcance dos animais, o que evitará o espalhamento dos resíduos no passeio público.
- Acondicionar adequadamente objetos cortantes, especialmente garrafas e lâmpadas quebradas.

Diante do exposto, justifica-se a presente contratação visando dar continuidade nos serviços de coleta de resíduos urbanos (lixo) em toda a área do Município, com caminhões basculantes, com capacidade mínima de 16 toneladas e caçambas/coletores compactadores com capacidade mínima de 15 m³, que serão encaminhados à área de transbordo localizada na Rodovia Jaú-Brotas, Km 166, Zona Rural.

Primeiramente, salienta-se, a coleta de lixo domiciliar é um serviço público essencial, cuja prestação não pode ser descontinuada, sob pena de responsabilidade do Poder Público Municipal.

Neste diapasão, o objeto da municipalidade com a contratação dos serviços é buscar a melhor forma de contratação e proporcionar melhorias, buscando a excelência na prestação dos serviços, aplicando-se da melhor forma, os recursos públicos, agindo com maior responsabilidade e eficiência nas questões ambientais, a fim de evitar riscos e danos do Meio Ambiente. Assim, a decisão por dar continuidade pela contratação dos serviços, através da contratação de serviços de terceiros deixa a administração na posição de cliente e fiscalizador, posição esta que mais se aproxima de uma prestação de serviços eficiente. Pois a empresa contratada especializada em caminhões que transportam resíduos residenciais, apresentam expertise, para uma manutenção preventiva de qualidade, o que não cabe ao poder público, pois necessitaria de mecânicos para os mais variáveis modelos de veículos e uma oficina que disciplinaria qualquer veículo locomotor. Fato esse que repassa para a empresa a ser contratada, para termos sempre veículos em ótimas condições de uso.

A contratação de serviços de terceiros tem como pontos positivos: Baixo custo; não necessidade de estar disponível o capital para aquisição do equipamento; Manutenção inclusa com troca irrestrita do equipamento, em caso de falha, sem custos adicionais; paga-se ao prestador de serviços o valor global para realização dos serviços necessários, sem custos extras. Não há necessidade de preocupar-se com problemas como obsolescência, desvalorização, depreciação e manutenção. Conhecimento prévio do exato montante que será aplicado com os equipamentos. Possibilidade de troca do equipamento, antes de findar o contrato.

Evita-se a perda de tempo, por alguma necessidade de intervenção técnica, que gera interrupção de trabalho e despesa (ambas as partes), os equipamentos disponíveis possuem um nível de qualidade adequado.



"JAÚ CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL"





Prefeitura do Município de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM - Jaú/SP - CEP 17200-000 - Fone (14) 3602-2781
sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br



SEMEIA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE JAHU

rurais, obedecendo às diretrizes estipuladas pelo Setor de Coleta e pela Secretaria de Meio Ambiente. O município de Jahu é composto por 151 bairros, mais 1 Distrito e 2 bairros rurais, perfazendo uma extensão de 625,02 km de vias no município, considerando ainda a distância entre o local de transbordo e os trechos percorridos no município.

A coleta é realizada considerando o principal curso d'água do Município, o Rio Jahu, o qual divide a coleta entre margem esquerda e margem direita. Cada margem possui 10 setores, os quais são feitos em dias alternados, excluindo o domingo. Desta forma nas segundas, quartas e sextas-feiras a coleta é realizada nos bairros localizados a margem direita do rio, bem como o distrito de potunduva (margem esquerda), nas terças, quintas-feiras e sábados, a coleta dos resíduos é feita à margem esquerda do rio jaú, além dos bairros Res. Frei Galvão, Altos da Cidade e Cidade Alta (margem direita). Outro ponto de destaque é que, como a coleta não é realizada aos domingos e que se dá em dias alternados, as segundas-feiras (margem direita) e terças-feiras (margem esquerda) são realizadas duas viagens devido aos acúmulos referentes aos finais de semana, estendendo a coleta, nos outros dias da semana cada trecho é feito com apenas uma viagem. Sendo assim, estima-se que a distância total percorrida por dia para execução do serviço de coleta de lixo domiciliar é de aproximadamente 1250 km. Para trazer esses dados de acordo com a execução dos serviços traremos a extensão das vias percorridas da seguinte maneira:

- Margem esquerda do Rio – 67 bairros o que corresponde a 259,586 km.
- Margem direita do Rio – 84 bairros o que corresponde a 332,885 km.
- Distrito de Potunduva – 25,9 km.
- Bairro Vila Ribeiro – 2,30 km.
- Pouso Alegre – 4,35 km.

Vale salientar que nos mercados, hospitais e restaurantes as coletas são diárias, de acordo com logística implantada pelo Setor de Coleta, que será devidamente repassado à empresa CONTRATADA diariamente.

Pelos critérios da Lei Federal nº 12.305/2010, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, da Lei Municipal Complementar nº 460/2013, que institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos e norma brasileira ABNT-NBR 10004:2004, deverá a empresa CONTRATADA coletar os resíduos da seguinte classificação conforme segue abaixo:

1. Resíduos de Classe II – não perigosos.
2. Resíduos Domiciliares.
3. Resíduos Sólidos urbanos.
4. Resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços;
5. Resíduos gerados pelas cozinhas e refeitórios dos estabelecimentos de saúde e industriais.



"JAÚ CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL"





Prefeitura do Município de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM - Jaú/SP - CEP 17200-000 - Fone (14) 3602-2781
sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br



SEMEIA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE JAHU

3 <http://www.innovarepesquisa.com.br/blog/Infografico-producao-de-lixo-brasil/>

Na tabela acima podemos verificar um aumento significativo de resíduos gerados nos meses de janeiro e dezembro, que coincide com as férias escolares e festividades de fim de ano.

A coleta a ser realizada pela **CONTRATADA** no Município é de aproximadamente 120 toneladas de resíduos por dia.

Esta coleta é realizada em dias alternados sendo Segundas-Feiras, Quartas-feiras e Sextas-feiras nos bairros do lado da margem direita do Rio Jaú e no Distrito de Potunduva e demais bairros rurais e às Terças-Feiras, Quintas-feiras e Sábados do lado da margem esquerda do Rio Jaú, sendo no Domingo e Quartas Feiras as feiras livres.

Os Serviços ocorrerão diariamente conforme determinação de horário do setor, com jornada de execução dos serviços de 08 (oito) horas por dia de trabalho, havendo o intervalo intrajornada de 01 hora para almoço e descanso, **sendo que não está excluída a possibilidade de jornada extraordinária e plantão**, a depender da necessidade e demanda dos serviços.

Competirá à Contratada a admissão de motoristas, e demais pessoal necessário ao bom desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Só deverão ser admitidos aos serviços os candidatos que se apresentem munidos de seus documentos. Só poderão ser mantidos em serviços os empregados que demonstrem capacidade para executá-los adequadamente.

Os funcionários admitidos pela Contratada deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público e com a população servida.

A fiscalização terá o direito de exigir a dispensa, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja, comprovadamente, prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem à ação judicial, a Contratante não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva.

A equipe estimada para a execução é composta de no mínimo: 01 (um) motorista para cada caminhão coletor compactador.

Especificação dos veículos:

Os veículos automotores com equipamentos adequados e necessários aos serviços deverão possuir **capacidade mínima de 16 toneladas e caçambas/coletores compactadores com capacidade mínima de 15 m³** bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.





Prefeitura do Município de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM - Jaú/SP - CEP 17200-000 - Fone (14) 3602-2781
sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br



SEMEIA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE JAHU

23

apresentados, na Secretaria de Meio Ambiente, localizada na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, KM 180.

5.1.2 Caso não seja aprovado o objeto, deverá a **CONTRATADA** realizar as providências indicadas, em até 10 (dez) dias, sob pena de sanções administrativas.



"JÁU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL"





Prefeitura do Município de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM - Jaú/SP - CEP 17200-000 - Fone (14) 3602-2781
sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br



SEMEIA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE JAHU

24

1.11- A **CONTRATADA** é a única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência dos serviços ora contratados, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o **CONTRATANTE** pelo ressarcimento ou indenização devida.

1.12- Manter permanentemente, responsável pela execução dos serviços, desde o início até a conclusão do contrato.

1.13- Fornecer obrigatoriamente, todos os EPIs Necessários à segurança dos trabalhadores, assim como os dispositivos de sinalização, necessário a segurança na execução dos serviços;

1.14- Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à prestação de serviços objeto registrado e pagar os emolumentos prescritos em lei.

1.15 – Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

1.16- Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

1.17- Organizar tecnicamente e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

1.18- Não serão aceitos em nenhuma hipótese, serviços que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.

1.19- Quando da prestação dos serviços contratados, os motoristas dos caminhões deverão ser devidamente habilitados e capacitados para este tipo de caminhão e de transporte para este tipo de carga e deverão se apresentar uniformizados e identificados.

1.20- Assegurar ao **MUNICÍPIO** o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, informando por ofício no momento da assinatura no contrato o nome do responsável técnico pelo serviço, contendo seu e-mail institucional e telefone celular.

1.21- Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o transporte dos veículos de sua Sede até o Setor de Coleta, localizado na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, SP 255, km 180, impreterivelmente às 05hrs00min.

1.22- Não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.

1.23- A **CONTRATADA** é a única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência dos serviços ora contratados, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o **CONTRATANTE** pelo ressarcimento ou indenização devidos.

1.24- Manter até o fim do contrato com a Administração, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.25- Responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou





Prefeitura do Município de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM - Jaú/SP - CEP 17200-000 - Fone (14) 3602-2781
sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br



SEMEIA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE JAHU

25

ANEXO III

1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 1.1- O Município de Jahu se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
- 1.2- Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.
- 1.3- Expedir Ordem de Serviços através da Secretaria de Meio Ambiente.
- 1.4- Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços, que será feita pelo Srº Ales Viegas Martins.
- 1.5- O fiscal do contrato fiscalizará diariamente o horário em que os veículos se apresentarão no Setor de Coleta e se os mesmos estarão em perfeitas condições de uso para iniciar o dia de trabalho, devidamente lavados.
- 1.6- Verificar se os motoristas são os mesmos apresentados para assinatura do contrato. Ou substituto que a empresa **CONTRATADA** deverá informar antecipadamente ao **CONTRATANTE**.
- 1.7- Verificar se a empresa **CONTRATADA** está engraxando os mancais de giro dos cilindros da placa compactadora, trilhos da placa compactadora, mancais de união de placas, mancais superiores da porta traseira. Verificar o nível do óleo hidráulico e se existem vazamentos nos tubos, conexões e mangueiras.
- 1.8- Comunicar à **CONTRATADA**, através do gestor do contrato sobre qualquer irregularidade a prestação de serviços, por escrito através do e-mail a ser fornecido pelo representante técnico **CONTRATADA**, as notificações serão arquivadas junto ao gestor na Secretaria de Meio Ambiente.
- 1.9- Controlar através de anotações a perfeita execução diária dos serviços a serem contratados, anotando sempre qualquer acontecimento que venha causar interrupção nos serviços para fins de apuração do valor mensal a ser pago à **CONTRATADA**.





Prefeitura do Município de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM - Jaú/SP - CEP 17200-000 - Fone (14) 3602-2781
sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br



SEMEIA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE JAHU

26

(quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa **CONTRATADA**, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

1.5- Ficará sujeito ainda, às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6- A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do Administrador Público, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

1.7- As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

1.7.1- O montante da multa poderá, a critério do **MUNICÍPIO DE JAHU**, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.



"JAÚ CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL"



62

ANEXO V

Preencher apenas as células com esta COR

CONSIDERAÇÕES GERAIS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR (R\$)
	Depreciação	
	Seguro Obrigatório	
	Seguro Total	
SUBTOTAL (CUSTOS FIXOS)[A]		0

CONSIDERAÇÕES GERAIS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR (R\$)
	Manutenção	
	Pneus/Câmara	
	Lubrificantes	
	Lavagem	
	Combustível	
	Seguro	
SUBTOTAL (custos variáveis)[B]		0

CONSIDERAÇÕES GERAIS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR (R\$)
	Valor homem mês	
	Encargos Sociais	
	Benefícios (plano de saúde)	
	Uniformes	
	V. transporte/V.alimentação/seguro de vida e outros	
SUBTOTAL (custos motoristas)[C]		0

CONSIDERAÇÕES GERAIS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR (R\$)
OUTROS CUSTOS A ACRESCENTAR		
	Impostos e Tributos	
	Lucro	
	Administração Central	
SUBTOTAL (outros custos a acrescentar)[D]		0

CUSTO TOTAL POR ITEM (A+B+C+D) R\$	0
VALOR TOTAL PARA 12 MESES R\$	0

24

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU	
Secretaria/Setor Requisitante: Secretaria de Meio Ambiente	
Responsável pela Demanda: Giovani Mineti Fabricio	Cargo/Matrícula: Secretário de Meio Ambiente, matrícula nº 009648
E-mail: sec.meioambiente@jau.sp.gov.br	Telefone: 14 3602-2781
Objeto: Serviço de Locação de 10 (dez) Caminhões compactadores para coleta de resíduos urbanos (lixo)", visando à execução de serviços inerentes de coletas de resíduos sólidos domiciliares no Município de Jahu.	
Número da Solicitação no Sistema de Compras: Processo tramitará pela Secretaria de Economia e Finanças – departamento de compras	

1. Justificativa da contratação
Constante ao Anexo I deste
2. Quantidade e descrição simplificada do material ou serviço a ser adquirido/contratado
Locação de 10 caminhões compactadores de lixo com capacidade mínima de 15m ³ , bem como 01 caminhão reserva, em situações de quebra, além de motoristas para uso dos caminhões.
3. Dotação Orçamentária
Processo tramitará pela Secretaria de Economia e Finanças – departamento de Contabilidade
4. Forma e prazo de pagamento
4.1. Forma de Pagamento: <input checked="" type="checkbox"/> Padrão (Transferência Bancária) <input type="checkbox"/> Especial
4.1.1. Caso seja em forma especial, indicá-lo e justificá-lo: Não se Aplica
4.2. Prazo de Pagamento: <input checked="" type="checkbox"/> Padrão (15 dias)





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, nº 444, Centro, Cep 17201-900, Fone 36021777
Site: www.jau.sp.gov.br

Fls.

89

Especial

4.2.1. Caso seja em prazo especial, indicá-lo e justificá-lo: Não se Aplica

5. Indicação do gestor da contratação

Giovani Mineti Fabricio, Secretário de Meio Ambiente, CPF: 393.731.418-05

6. Indicação, se necessário, do responsável pela fiscalização (técnica e/ou administrativa)

Ales Viegas Martins, Agente de Serviços Gerais, CPF: 145.653.068-24.

Jahu/SP, 26/02/2024


Giovani Mineti Fabricio

Responsável pela Formalização da Demanda





Prefeitura do Município de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM - Jaú/SP - CEP 17200-000 - Fone (14) 3602-2781
sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br



SEMEIA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE JAHU

30

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

O objetivo principal de se ter a remoção regular de lixo gerado pela comunidade é a saúde pública, além de evitar a multiplicação de vetores geradores de doenças, tais como: ratos, baratas e moscas nos quais encontram nos resíduos descartados as condições ideais para se desenvolverem. Entretanto, quando o lixo não é coletado regularmente os efeitos sobre a saúde pública só aparecem um pouco mais tarde e, quando as doenças ocorrem, nem sempre estão associadas à poluição.

Para que a cidade permaneça limpa, deve existir um bom relacionamento entre a Prefeitura e a população, com responsabilidade de ambas as partes:

São deveres da Administração Municipal:

- Adotar as providências para que todos os cidadãos sejam atendidos pela coleta de resíduos domiciliares.
- Assegurar para que os veículos coletores passem regularmente nos mesmos locais, dias e horários.
- Divulgar com a devida antecedência, o programa de coleta dos resíduos domiciliares.

São deveres dos cidadãos:

- Colocar os resíduos em locais de fácil acesso aos caminhões de coleta, acondicionados em sacos plásticos fechados, evitando assim o acesso de insetos, roedores e outros animais.
- Saber a hora aproximada em que o serviço de coleta será executado, para colocar os recipientes contendo os resíduos, no dia e hora programados.
- Dispor os recipientes em locais fora do alcance dos animais, o que evitará o espalhamento dos resíduos no passeio público.
- Acondicionar adequadamente objetos cortantes, especialmente garrafas e lâmpadas quebradas.

Diante do exposto, justifica-se a presente contratação visando dar continuidade nos serviços de coleta de resíduos urbanos (lixo) em toda a área do Município, com caminhões basculantes, com capacidade mínima de 16 toneladas e caçambas/coletores compactadores com capacidade mínima de 15 m³, que serão encaminhados à área de transbordo localizada na Rodovia Jaú-Brotas, Km 166, Zona Rural.

Primeiramente, salienta-se, a coleta de lixo domiciliar é um serviço público essencial, cuja prestação não pode ser descontinuada, sob pena de responsabilidade do Poder Público Municipal.

Neste diapasão, o objeto da municipalidade com a contratação dos serviços é buscar a melhor





Prefeitura do Município de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM - Jaú/SP - CEP 17200-000 - Fone (14) 3602-2781
sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br



SEMEIA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE JAHU

31

contraprestação.

Assim, considerando a importância ambiental e sanitária desta atividade contínua, e a impossibilidade de interrupção dos serviços de coleta, somado ao aumento crescente da população e deste serviço, justifica-se a sua contratação.



"JAÚ CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL"





31

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Secretaria/Setor Requisitante: Secretaria de Meio Ambiente

Objeto: Serviço de Locação de 10 (dez) Caminhões compactadores para coleta de resíduos urbanos (lixo)", visando à execução de serviços inerentes de coletas de resíduos sólidos domiciliares no Município de Jahu.

1. Descrição da necessidade de contratação a partir do problema a ser resolvido.

Diariamente a população jauense produz cerca de 100 toneladas por dia de resíduos sólidos urbanos, desta forma é competência legal desta Secretaria, prevista na Lei Complementar nº 447/2013, art. 21, a qual destacamos os incisos VI e XIII, os quais apresentamos abaixo:

"Art. 21. Compete à Secretaria de Meio Ambiente: [...]

VI - atuar em prol da solução das carências relativas aos serviços públicos, especialmente na coleta e tratamento de resíduos domésticos, e a disponibilidade de infraestruturas de base; [...]

XIII - executar e assegurar a correta coleta e tratamento de resíduos domésticos, industriais e hospitalares; [...]"

Desta forma a contratação em comento é caracterizada como serviço essencial, uma vez que a ausência de serviço desta natureza atinge de forma sensível a ordem e a saúde pública. A falta de apenas um dia da coleta de resíduos domiciliares, geraria acúmulo de resíduos em frente as residências, os quais, sem o devido serviço de recolha podem gerar mau cheiro, bem como atrair diversos tipos de animais, inclusive vetores e transmissores de doenças, além de trazer sério risco ambiental, uma vez que o processo de decomposição da matéria orgânica constante nos resíduos, gera líquido altamente contaminantes ao solo e principalmente aos cursos d'água. Importante pontuar que em situação de evento climático relacionado a chuva, os sacos de lixo podem ser carreados até bocas de lobo, causando entupimentos pontuais e criando pontos de alagamento. Os resíduos também podem superar as bocas de lobo, acessando as redes de drenagem e desta forma, poluindo os rios e córregos do Município.

2. Consta do plano de contratações anual? Caso não conste, justificar.

Sim

3. Há requisito especial de contratação? Havendo, justificar.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Paissandu, nº 444, Centro, Cep 17201-900, Fone 36021777

Site: www.jau.sp.gov.br

Fls. _____

3

Deverá as participantes da dispensa apresentar:

- Prova de registro ou inscrição da licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.
- Comprovação, para fins de demonstração de capacitação técnico-profissional, de possuir profissional de nível superior, na data prevista para entrega da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação e, também, detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de cargo e função pela empresa proponente.
- Os caminhões compactadores de lixo também deverão estar certificados pelo INMETRO, ABNT e pelo Departamento Nacional de Trânsito DENATRAN.
- Motorista: Devidamente Habilitado e capacitado para esse tipo de caminhão e transporte para este tipo de carga, em número igual ao de caminhões, devendo nunca haver interrupção por falta dos mesmos.

4. Descrição de quantidades, memória de cálculo e consideração da economia de escala.

Para realização dos serviços de coleta de resíduos domiciliares, é utilizado, atualmente, 10 (dez) caminhões compactadores de lixo, com capacidade de 15m³. A quantidade de caminhões é baseada na quantidade de trechos, o qual a cidade é dividida, conforme o setor de coleta de resíduos organiza os serviços. De forma sintetizada, a recolha dos resíduos ocorre de acordo com o lado da margem do rio Jaú, sendo: segunda, quartas e sextas-feiras: margem direita e terças, quintas-feiras e sábados: margem esquerda. Para tanto, cada margem é dividida por trechos, os quais são 10 para cada lado, necessitando de um caminhão compactador de lixo, por trecho. Tal prática é histórica no município, ocorrendo apenas alterações nas quantidades de trechos que interferem na quantidade de caminhões. Atualmente esta quantidade atende as demandas do município. Insta salientar que nas contratações anteriores, sempre é necessário que a empresa contratada mantenha um veículo reserva, que devido a quebras na execução dos serviços é substituído por este, garantindo que a coleta seja feita dentro do cronograma pré determinado pelo setor de coleta de resíduos.

5. Possíveis alternativas de mercado e indicação da justificativa da solução escolhida.

Na execução dos serviços de recolha de resíduos domiciliares, tradicionalmente utiliza-se caminhões compactadores de lixo. Embora para a disposição da população possa se usar outros meios como por exemplo containers, os mesmos são esvaziados dentro de caminhões compactadores de lixo. Os compactadores de lixo são equipamentos que possuem diversos sistemas de segurança, visando a integridade física dos trabalhadores, além de garantir maior técnica na execução dos serviços de recolha, justamente pela capacidade de compactação do lixo que permite maior acondicionamento, otimizando a recolha. A recolha em caminhões abertos ocupa grande volume, aumenta o número de viagens e expõe os trabalhadores a riscos físicos, uma vez que é necessário lançar os sacos de resíduos acima da própria altura, podendo gerar lesões de membros superiores. Para tanto, no mercado não há



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "



alternativas para a recolha dos resíduos.

6. Estimativa de valor da contratação, acompanhada de preços unitários referenciais (poderão constar de anexo).

Conforme a última concorrência realizada, para a finalidade de serviços de coleta de resíduos domiciliares, tem-se a média de: R\$ R\$4.723.526,55.

7. Descrição da solução como um todo, considerando manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas, se for o caso.

A contratação de empresa que forneça 10 caminhões compactadores de lixo, bem como caminhão reserva para atender na falta de quebra, atende a quantidade de trechos de coleta, que o setor de coleta de resíduos desta Secretaria, que somam 10 (dez) para cada margem do rio Jaú, que divide o município. Desta forma, permitirá que diariamente todo resíduo domiciliar produzido, sejam recolhidos e encaminhados para sua destinação final.

8. Justificativa para parcelamento ou não parcelamento da contratação.

Analisando o serviço a ser contratado (locação de caminhões compactadores de lixo), não se observa qualquer especificidade que venha exigir agrupamento, devendo assim, prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

9. Demonstração de resultados pretendidos em termo de economicidade e de melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros.

Espera-se como resultados na contratação em comento, a garantia da recolha dos resíduos domiciliares produzidos diariamente no município de Jahu, de forma a garantir as condições de ordem e saúde pública, sem haver a necessidade de se alterar cronogramas já estabelecidos pelo setor de coleta de resíduos. Outro resultado pretendido é relacionado a consistência relacionada a quantidade de caminhões ofertadas diariamente, de forma que não confunda a população com os horários de recolha e assim, os resíduos sejam recolhidos no mesmo período ou no panorama ideal, no mesmo horário. tais questões interferem diretamente no meio ambiente uma vez que quanto menor o período que os resíduos permaneçam nas vias, menos a chance de poluição ambiental pelos mesmos.

10. Providências complementares que devem ser adotadas, em paralelo, no tocante à operacionalização do objeto de contratação.

Por se tratar de contratação de serviço, o qual ocorre de forma diária, nas vias do município e que os servidores desta pasta já executam tais funções a certo tempo, não há necessidade de instruções referentes à operacionalização, por os mesmos já estão habituados com os equipamentos (compactadores de lixo), bem como com a rotina para coleta.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes, se houver.

O gerenciamento dos resíduos domiciliares passam por 03(três) etapas em Jahu, sendo: Coleta (início), área de transbordo (meio) e Aterro Sanitário (Fim). As três etapas apontadas, atualmente, são executadas por empresas contratadas por meio de licitações. Nesta senda, de forma a garantir a continuidade dos serviços, as três etapas devem estar com contratos vigentes e bem executados, para garantir a conclusão da cadeia de





Prefeitura Municipal de Jahu

34

gerenciamento dos resíduos que é da recolha até a destinação ambientalmente adequada (aterro sanitário).

12. Demonstração de possíveis impactos ambientais e possíveis medidas mitigadoras, se for o caso.

A não recolha adequada dos resíduos domiciliares de forma consistente, cria a possibilidade de poluição ambiental, devido ao processo de decomposição dos resíduos orgânicos que ocorre naturalmente. Em situações de forte calor o processo gera mau cheiro bem como líquidos os quais podem causar poluição ambiental. Em eventos relacionados a chuvas, o carreamento do lixo pelas águas pluviais podem também causar poluição hídrica. A ausência da coleta por alguns dias gera grande acúmulo de resíduos os quais atingem de forma drástica as condições da saúde pública, uma vez que pode ocorrer a proliferação de animais vetores e/ou transmissores de doenças.

13. Posicionamento conclusivo da adequação da contratação com vista a solução a que se destina.

A coleta dos resíduos domiciliares é enquadrado como serviço de natureza essencial, uma vez que sua descontinuidade traz grandíssimos agravos para o ambiente dentro da urbe. Desta forma, a forma de execução, oferecida neste estudo é viável tecnicamente, pois os quantitativos atendem as quantidades de trechos de coleta, conforme já demonstrado neste documento, além de que apresenta viabilidade socioeconômica e ambiental pois o serviço é universal, atendendo a toda população do município, bem como garantindo um ambiente de maior qualidade, quando é executado de forma adequada.

Jahu/SP, 26 de fevereiro de 2024


Giovanni Mineti Fabricio.

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

